



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 021/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Considerando a necessidade de modernizar e adequar a legislação municipal às realidades atuais, em especial no que tange ao regime jurídico dos servidores públicos, as alterações propostas visam atender às dinâmicas regionais de mobilidade de servidores e ao bem-estar dos profissionais que compõem a administração pública.

Atualmente, observa-se uma significativa mobilidade de servidores públicos, especialmente entre os municípios da região. Muitos servidores do nosso município residem em cidades vizinhas, enquanto cidadãos de nossa localidade exercem funções públicas em outras cidades. Portanto, é essencial que a legislação municipal esteja alinhada a essa realidade, permitindo a flexibilidade necessária para que os servidores possam atuar em outros municípios, seja por oportunidade de crescimento profissional ou por necessidade pessoal, sem prejuízo ao serviço público local.

Nos últimos anos, diversos concursos públicos foram realizados nos municípios da região, resultando em um contingente de profissionais altamente qualificados e aptos não apenas a assumir cargos de provimento efetivo, mas também cargos em comissão. A atualização da legislação permitirá que nosso município aproveite esse potencial, atraindo talentos e fortalecendo a administração pública com servidores capacitados e experientes. Além disso, a possibilidade de cedência de servidores para outros órgãos ou entidades contribuirá para o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas, beneficiando tanto o município quanto a região como um todo.

É importante destacar que a flexibilidade proposta também visa ao bem-estar do servidor. Muitos profissionais buscam oportunidades em outros municípios para se desenvolverem em suas carreiras, ampliarem suas experiências ou atenderem a necessidades pessoais e familiares. Permitir que o servidor exerça suas funções em outras localidades, de forma organizada e dentro das normas, ressaltando a oportunidade e conveniência da administração municipal, demonstra respeito às suas escolhas e necessidades, contribuindo para sua satisfação e motivação no trabalho. Isso, por sua vez, reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.





A aprovação das alterações trará benefícios como flexibilidade administrativa, permitindo ao município adaptar-se às demandas regionais e às necessidades específicas de cada setor, sem comprometer a qualidade dos serviços públicos. Além disso, facilitará a contratação de profissionais qualificados, inclusive de outros municípios, para assumir cargos em comissão ou serem cedidos, fortalecendo a administração pública. Também promoverá a integração entre os municípios, especialmente os da região, possibilitando o compartilhamento de experiências e recursos humanos.

Diante do exposto, as alterações propostas são medidas necessárias e oportunas, que contribuirão para a modernização da administração pública municipal, a valorização dos servidores e a melhoria dos serviços prestados à população. A proposta está alinhada às demandas regionais e às melhores práticas de gestão de pessoas no setor público, além de priorizar o bem-estar e o desenvolvimento profissional dos servidores.

Considerando a relevância e a urgência dessa matéria para o bom funcionamento da administração pública e o atendimento às necessidades dos servidores e da população, sugere-se que o referido projeto de lei seja apreciado em **regime de urgência**, a fim de que suas disposições possam entrar em vigor no menor prazo possível.

Por tais razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação das referidas alterações.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, ALTERA E COMPILA A LEI Nº 316, DE 22 DE JANEIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal 683 de 11 de setembro de 2007, que altera e compila a Lei nº 316, de 22 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Balneário Pinhal/RS, e dá outras providências.

Art. 2º. O art. 95 da Lei Municipal 683, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:

- I - para o serviço militar obrigatório;
- II - para concorrer a cargo eletivo;
- III - para tratar de interesses particulares;
- IV - para desempenho de mandato classista.
- V - por acidente em serviço.
- VI - para o exercício de cargo em comissão no município ou em qualquer outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. (AC)

Parágrafo Único. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos incisos I, II, IV e VI.

Art. 3º. O artigo 103 da Lei Municipal 683, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: (AC)

- I - para exercício de função de confiança ou cargo em comissão;
- II - em casos previstos em leis específicas, e
- III - para cumprimento de convênio ou requisição de outro órgão ou entidade pública mencionada no caput.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I e III deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município, ressalvado o que dispuser a lei ou o convênio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 30 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br